

Regularização fundiária, reforma agrária e conflito: compreensões sobre os atos e procedimentos de Estado nas margens do Rio São Francisco¹

Fernando Soares Gomes (UFMG, Minas Gerais, Brasil);
Roberta Brangioni Fontes (UNIMONTES, Minas Gerais, Brasil).

Resumo: O objetivo deste trabalho é demonstrar relatos por meio dos quais os habitantes das Comunidades Vazanteiras e Pesqueiras da Venda e do Rodeador e do Acampamento Terra Prometida II manifestam suas compreensões sobre os atos e procedimentos de Estado que incidem sobre essas comunidades no contexto do conflito agrário que enfrentam. Em termos metodológicos, utilizamos a observação participante e a história oral temática, a partir de dois trabalhos de campo iniciais. Recorremos também à análise documental de processos judiciais e à revisão bibliográfica, dialogando sobretudo com o pensamento de Das (2007), Das & Poole (2004), Miki (2018), Carneiro (2008) e Almeida (2007). Tanto as Comunidades quanto o Acampamento estão localizados em territórios próximos um ao outro, às margens do Rio São Francisco, no município de Pedras de Maria da Cruz, no Norte de Minas Gerais. Apesar das especificidades de cada território, vivenciam um conflito agrário comum e compartilham projetos dialogados de luta pela terra e pelo reconhecimento de direitos socioterritoriais. Em nossas análises, compreendemos que o contexto estudado compõe o que é frequentemente referenciado como as margens do Estado, seja pela inércia dos procedimentos de regularização fundiária e de reforma agrária requeridos pela Associação que representa os moradores das Comunidades e do Acampamento; ou por força da violência simbólica e material vivenciada há muitas décadas no conflito, inclusive por meio de legitimações do Poder Judiciário. No entanto, longe de ratificarmos uma noção contratualista e especializada das margens, evidenciamos maneiras pelas quais os sujeitos estudados experienciam o reconhecimento de direitos e o acesso à justiça, percebendo que muitas vezes o Estado é representado por meio de dinâmicas sociopolíticas ambíguas e contraditórias, que transitam entre legalidade-dependência e extralegalidade-exclusão.

Palavras-chave: Antropologia do Direito. Campesinato. Conflitos agrários.

Land regularization, agrarian reform and conflict: understandings of State acts and procedures on the banks of the São Francisco River

Abstract: The objective of this work is to demonstrate narratives through which the inhabitants of the Vazanteiras e Pesqueiras Communities of Venda and Rodeador and of the Terra Prometida II Camp express their understanding of the acts and procedures of the State that affect these communities in the context of the current agrarian conflict they face. In methodological terms, we used participant observation and thematic oral history, based on two initial fieldworks. We also resorted to documental analysis of lawsuits and literature review, dialoguing mainly with the thinking of Das (2007), Das & Poole (2004), Miki (2018), Carneiro (2008) and Almeida (2007). Both the Communities and the Camp are located in territories close to each other, on the banks of the São Francisco River, in the municipality of Pedras de Maria da Cruz, in the North of Minas Gerais. Despite the specificities of each territory, they experience a common agrarian conflict and share dialogued projects in the struggle for land and for the recognition of socio-territorial rights. In our analyses, we understand that the context studied comprises what is often

¹ Trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia (RBA) da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

referred to as the margins of the State, whether due to the inertia of the land regularization and agrarian reform procedures required by the Association that represents the residents of the Communities and the Camp; or by virtue of the symbolic and material violence experienced for many decades in the conflict, including through the legitimization of the Judicial Power. However, far from ratifying a contractualist and specialized notion of margins, we highlight ways in which the subjects studied experience the recognition of rights and access to justice, realizing that the State is often represented through ambiguous and contradictory sociopolitical dynamics, which transit between legality-dependence and extralegality-exclusion.

Keywords: Anthropology of Law. Peasantry. Agrarian conflicts.

Introdução

As Comunidades Pesqueiras e Vazanteiras da Venda e do Rodeador e o Acampamento Terra Prometida II estão localizados em territórios próximos um ao outro, às margens do Rio São Francisco, no município de Pedras de Maria da Cruz, região Norte do Estado de Minas Gerais. Apesar das especificidades de cada território, vivenciam um conflito agrário comum e compartilham projetos dialogados de luta pela terra e pelo reconhecimento de direitos socioterritoriais.

Este trabalho, assim como outros que vêm sendo produzidos nos últimos meses, compõem os primeiros resultados de uma articulação tecida entre a Comissão Pastoral da Terra (CPT), o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST/Norte de Minas Gerais) e pesquisadores de diversas áreas, provenientes de instituições como a Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Tal articulação tem o escopo inicial de coletar e registrar relatos e práticas relacionados ao modo de vida e às dinâmicas socioambientais dos habitantes das Comunidades do Rodeador e da Venda, contribuindo para os pleitos de reconhecimento territorial reivindicados por essas Comunidades. Algumas demandas que se referem ao contexto sitiante do Acampamento Terra Prometida II, sobretudo aquelas relacionadas aos processos judiciais mencionados mais adiante, igualmente integram a atuação e o interesse desse grupo de pesquisadores.

A Comunidade do Rodeador localiza-se em uma região de *barranca* ou *beiradão* do Rio São Francisco, que são terras um pouco mais altas nas margens do Rio. Por esse motivo, são áreas menos suscetíveis ao alagamento das enchentes sazonais desse conjunto ecológico.

De acordo com o atual presidente da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares da Comunidade da Venda, do Rodeador e da Fazenda Arapuim, a Comunidade do Rodeador é uma das “origens do povo da Venda”, tendo em vista os fluxos de parentesco de longa data estabelecidos entre essas Comunidades.

Seguindo alguns quilômetros na estrada *beira-rio* ou mesmo de barco em direção ao norte, encontra-se a Comunidade da Venda. Lá, as casas estão localizadas na parte mais baixa e plana, bem próximas às margens do Rio São Francisco e geralmente são parcialmente ou completamente alagadas nas cheias.

Apesar de se localizar atualmente ao longo das duas margens do Rio São Francisco, os habitantes da Comunidade da Venda relatam que a ocupação histórica de seus antepassados ocorreu inicialmente na margem direita do Rio, deslocando-se, sobretudo durante as últimas décadas, para a margem esquerda, conforme as condições conflituosas de uso e manejo do território e as alterações naturais do conjunto ecológico.

Além das moradias, as famílias costumam ainda contar com barracas de pesca às margens do Rio São Francisco, onde possuem alguma estrutura construída em madeira para guardar instrumentos de pesca, proteger-se do sol e preparar-se para o trabalho. A Comunidade da Venda não possui água encanada, nem energia elétrica, exceto aquela proveniente de algumas recentes placas solares. As moradias são de pau a pique, alvenaria em processo de construção, e algumas de adobe.

As Comunidades da Venda e do Rodeador são compostas por pessoas que se auto identificam enquanto remanescentes de quilombolas, pescadores e vazanteiros, e se dedicam principalmente à pesca artesanal e à agricultura realizada nas terras de vazante do Rio São Francisco. Como dito, remetem sua ancestralidade a quilombos como o Quilombo Alegre, e buscam atualmente o reconhecimento do direito ao seu território tradicional.

O reconhecimento de direito territorial reivindicado pelas referidas Comunidades, em termos legais, ocorre primordialmente por meio da atuação da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), órgão responsável pela gestão do patrimônio da União, atualmente vinculado ao Ministério da Economia, mas também através do trabalho do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Isso porque a ocupação tradicional dessas Comunidades recai principalmente sobre terrenos marginais² do Rio São Francisco [rio esse que, por banhar mais de um

² De acordo com o art. 4º do Decreto-Lei nº 9.760/1946, os terrenos marginais são as áreas “[...] banhadas pelas correntes navegáveis, fora do alcance das marés, e que vão até a distância de 15 (quinze) metros,

Estado, é um rio federal]. Tais terrenos são, portanto, patrimônio de propriedade da União Federal, nos termos do art. 20, III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88)³.

Figura 1: Morador da Comunidade da Venda apontando para a antiga localização da Comunidade. Momento de descontração antes de uma reunião na Comunidade da Venda. Plantio de hortaliças, leguminosas e vegetais em uma vazante do Rio São Francisco, Comunidade da Venda.



Fonte: Acervo da pesquisa (2022).

A estrada da mata ou da caatinga, que é perpendicular ao Rio São Francisco, leva-nos em direção ao limiar da serra, onde localiza-se a parte mais alta dos três territórios e a antiga sede da Fazenda Arapuim⁴, hoje sede do Acampamento Terra Prometida II.

Nessa Fazenda, entre os anos de 1970 e 1990, as empresas Arapuim Agropecuária e Industrial S.A. e São Francisco Irrigação S.A. desenvolveram empreendimentos agropecuários que obtiveram financiamento público⁵, mas foram interrompidos e abandonados posteriormente diante do agravamento dos débitos fiscais e financeiros reunidos por essas empresas⁶.

medidos horizontalmente para a parte da terra, contados desde a Linha Média das Enchentes Ordinárias (LMEO)” (BRASIL, 1946b).

³ Art. 20 da CRFB/1988. “São bens da União: III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais” (BRASIL, 1988).

⁴ Também chamada de Fazenda Rodeador.

⁵ Conforme matrícula nº 12.726, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha nº 001F, do Ofício de Registro de Imóveis de Januária, Minas Gerais, em 30 de dezembro de 1992, foram registrados os termos da cédula rural pignoratícia e hipoteca nº FIR -92/064-2, no valor de Cr\$ 10.576.319.429,00, avençada entre a São Francisco Irrigação S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. Na sequência existem outros registros: cédula rural pignoratícia e hipoteca nº FIR-96/9.999 (25/07/1996), no valor de R\$ 200.000,00; e cédula rural pignoratícia e hipoteca nº FIR 96/00020301 (26/07/1996), no valor de R\$ 3.394.612,00.

⁶ A Procuradoria da Fazenda Nacional no ano de 2015, nos autos de uma ação de execução em face da Arapuim Agropecuária e Industrial S.A. [Autos de nº 0006948-78.2013.8.13.03352, TRF1], manifestou o interesse da União sobre o imóvel, já que a empresa “faz parte da lista de [...] grandes devedores, tendo em vista que o somatório de seus débitos supera a quantia de 10 milhões de reais”

Em 2017, alguns anos após o abandono da Fazenda, integrantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) ocuparam a sua sede, estabelecendo um regime de coabitação em relação aos ex-funcionários que possuíam créditos trabalhistas em face das mencionadas empresas e demais posseiros. Deu-se início, nesse momento, a estruturação do Acampamento Terra Prometida II.

Ao longo dos anos subsequentes, o MST reocupou e reformou as estruturas abandonadas da sede da Fazenda Arapuí, como galpões, refeitórios e casas de alvenaria, que, no caso dessas últimas, são mais próximas umas às outras do que nas Comunidades da Venda e do Rodeador, onde as moradias estão dispersas nas margens do Rio São Francisco e entre as lagoas marginais.

As lideranças do Acampamento Terra Prometida II solicitaram, na data de 15 de agosto de 2020, ao INCRA, que instaurasse procedimento administrativo com o escopo de implementação da reforma agrária, por meio da criação de um Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS)⁷, o que ainda não foi apreciado.

Nos termos da Lei Federal nº 8.629/1993⁸, “a propriedade rural que não cumprir a função social é passível de desapropriação, respeitados os mandamentos constitucionais”. Nesse sentido, compete à União, por meio do INCRA, “desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social”, “destinando-o ao Plano Nacional de Reforma Agrária, e selecionando famílias para ocuparem e viverem nos lotes dos Projetos de Assentamentos rurais”.

Em contrapartida, no ano de 2015, uma das empresas supramencionadas ajuizou uma ação de reintegração de posse, com o intuito de reaver a posse da antiga Fazenda Arapuí. Um ano depois, outro processo foi protocolado por uma herdeira de um imóvel inserido no conflito. Ambas as ações ainda não foram sentenciadas, mas, no caso da primeira, já provocou a concessão de uma ordem liminar de reintegração de posse em detrimento dos ocupantes do Acampamento Terra Prometida II.

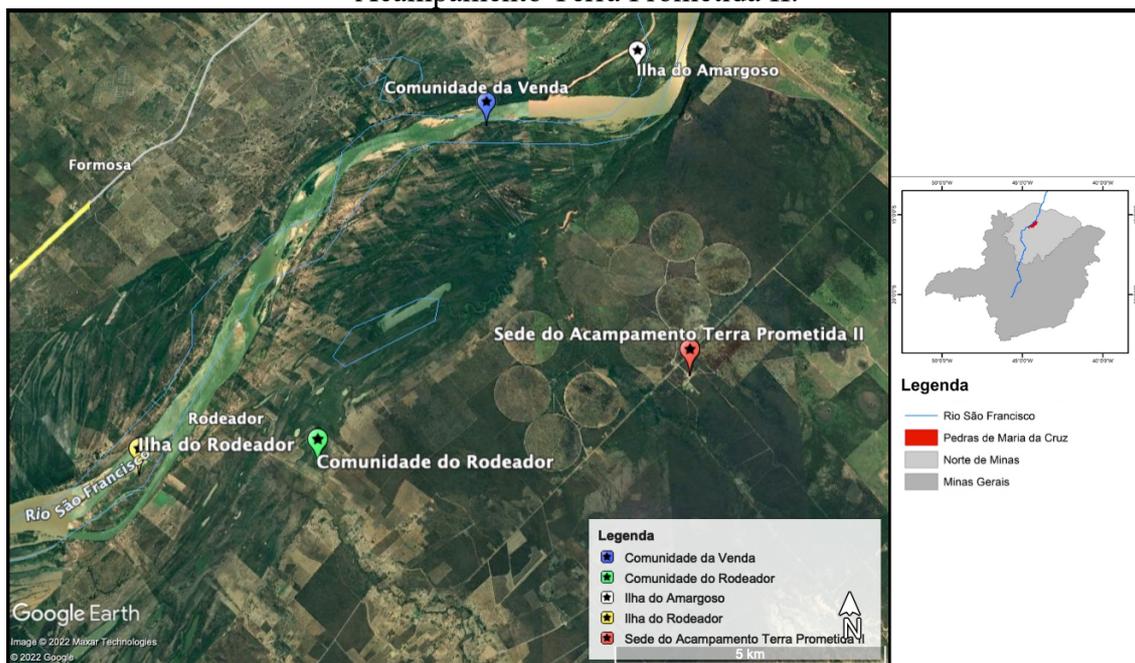
⁷ Em *O Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do INCRA em Jundiapéba: regularização fundiária e reforma agrária*, Enzo Augusto Balbini Antonacci aponta que “para implementar a reforma agrária, o INCRA desenvolve cinco tipos de modalidades de projetos de assentamento, são eles: Projeto de Assentamento Federal (PA); Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE); Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS); Projeto de Assentamento Florestal (PAF); e o Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável (PDAS). [...] Os projetos de assentamentos desenvolvidos com a função de PDS devem prezar pelo ‘desenvolvimento de atividades ambientalmente diferenciadas e dirigido para populações tradicionais’ Outras questões também são levadas em conta como a obtenção da terra e seleção de beneficiários, infraestrutura, estradas, água e energia, além de empréstimos via PRONAF”.

⁸ Norma responsável por regulamentar os dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da CRFB/88.

A União Federal, por sua vez, ajuizou uma ação de execução fiscal em face da Arapuím Agropecuária e Industrial S.A., com o intuito de exigir o adimplemento da dívida oriunda das cédulas de crédito rural pactuadas perante ao Banco do Nordeste do Brasil, através da penhora, avaliação e alienação judicial da área que anteriormente constituía a Fazenda Arapuím e que hoje compõe o Acampamento Terra Prometida II.

Essa pretensão judicial culminou no leilão do referido imóvel na data de 06/06/2022, que foi arrematado pela empresa G4 Agropecuária LTDA. pelo valor de R\$ 16.510.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e dez mil reais), a despeito das reivindicações dos moradores do Acampamento Terra Prometida II de que o imóvel em questão seja incorporado no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária. O mencionado leilão e a própria dívida que lhe deu azo foram impugnados e, até o fim da coleta de dados deste trabalho, aguardam decisão judicial.

Mapa 01: Localização da Comunidade da Venda, da Comunidade do Rodeador e do Acampamento Terra Prometida II.



Fonte: *Google Earth Pro* (2022).

Com a chegada do MST, também vieram pessoas de outros lugares. Por intermédio de aproximações e de distanciamentos, quilombolas, pescadores e vazanteiros da Venda e do Rodeador reuniram-se gradualmente às singularidades e experiências agrupadas em nome da reforma agrária, no âmbito do Acampamento Terra Prometida II.

Passaram, assim, a articular territórios, conectados não só por estradas, pelo Rio e por fluxos de parentesco, mas também por dinâmicas socioculturais de uso e de

manejo da natureza e pela articulação de práticas de resistência. É nesse contexto onde florescem, mesmo que em termos contraditórios, a mobilização e a conscientização de direitos. É nesse solo onde os sujeitos envolvidos produzem, ocupam e manejam os ambientes dos territórios em maneiras que não deixam de ser coordenadas e dialogadas.

Entre os de sempre e os que chegaram depois, entre o passado e o presente, entre congruências e divergências, dão fôlego aos seus modos de vida e sociabilidades, à revelia da legitimação do Estado e em contraposição ao anseio do latifúndio, que, mesmo falido, não desiste do seu arquétipo.

Em nossas análises, compreendemos que o contexto esboçado acima compõe o que é frequentemente referenciado como margens sociais e territoriais do Estado ou “espaços de desordem”, seja pela inércia dos procedimentos de regularização fundiária e de reforma agrária requeridos pela Associação que representa os moradores das Comunidades e do Acampamento; ou por força da violência simbólica e material vivenciada há muitas décadas no conflito, inclusive por meio de legitimações do Judiciário, conforme será visto mais adiante (DAS; POOLE, 2004).

No entanto, não objetivamos aqui ratificar invariavelmente uma noção contratualista e especializada das margens. Evidenciamos, por outro lado, algumas maneiras pelas quais os sujeitos estudados experienciam o reconhecimento de direitos e o acesso à justiça, observando a contínua (re)fundação do Estado a partir das compreensões produzidas no cotidiano do conflito.

Assim como proposto por Das & Poole (2004), neste trabalho analisamos os atos e os procedimentos de Estado por intermédio de uma estratégia descritiva e analítica que almeja afastar-se de [ou não reproduzir] uma representação de uma forma administrativa ordenada e racionalizada, cuja atuação, ao longo das suas margens sociais e territoriais, é parcialmente articulada ou frustrada.

Por outro lado, interessa-nos aqui demonstrar as formas pelas quais os relatos de vida coletados em contextos frequentemente caracterizados como frutos da falência ou da atuação incompleta do Estado-nação podem convidar-nos ao tensionamento das fronteiras estabelecidas entre centro e periferia, público e privado e legal e ilegal, muitas vezes tecidas no âmbito do estudo do Estado e de suas margens (DAS; POOLE, 2004).

Nesse sentido, o trabalho de Miki (2018) reúne dois episódios pelos quais podemos perceber a presença ambígua do Estado na “fronteira atlântica”. Esses eventos decorrem, de um lado, da investigação do massacre de um subgrupo indígena no sul da

Bahia ocorrido em 1881, e, de outro, das denúncias do assassinato no ano de 1884 de um homem escravizado em Minas Gerais

Na visão dessa autora, a violência brutal e as punições nulas ou lacunosas que caracterizaram esses eventos não correspondem à ausência de Estado brasileiro dentro de tais contextos, mas sim à articulação da ordem pública e de agentes privados locais que configuraram regimes legais e simultaneamente desiguais de cidadania para brasileiros indígenas e escravizados (MIKI, 2018).

Emergem desses contextos, portanto, compreensões nas quais a justiça e o desinteresse público, a participação e a remoção são igualmente componentes daquilo que se trata o Estado, e não dimensões que se excluem e que definem a gradação da presença da ordem pública (MIKI, 2018).

Partindo dessas premissas, o objetivo deste trabalho é demonstrar relatos por meio dos quais os habitantes das Comunidades Vazanteiras e Pesqueiras da Venda e do Rodeador e do Acampamento Terra Prometida II manifestam suas compreensões sobre os atos e procedimentos de Estado que incidem sobre essas comunidades no contexto do conflito agrário que enfrentam.

Em termos metodológicos, utilizamos a observação participante⁹ e a história oral temática¹⁰, a partir de dois trabalhos de campo iniciais. Recorremos também à análise documental de processos judiciais e à revisão bibliográfica, dialogando sobretudo com o pensamento de Das (2007), Das & Poole (2004), Miki (2018), Carneiro (2008) e Almeida (2007).

O primeiro dos trabalhos de campo supramencionados foi realizado em setembro de 2021. O segundo, por sua vez, ocorreu em junho de 2022. Em cada um dessas incursões, participamos de reuniões da Associação de Pequenos Produtores que representa, mesmo que não exclusivamente, os três territórios estudados, além de espaços e eventos de sociabilidade, trabalho e religiosidade.

Figura 2: Preparativos para uma missa seguida de uma festa organizada pelos moradores das Comunidades Vazanteiras e Pesqueiras da Venda e Rodeador e do Acampamento Terra Prometida II. Tais eventos ocorreram em um dos galpões reformados do Acampamento no mês de junho de 2022.

⁹ Tomamos com referência o trabalho e as interpretações sobre a pesquisa participante produzidas e organizadas por Brandão (1987).

¹⁰ Aqui articulamos a perspectiva de história oral temática elucidada por Freitas (2006).



Fonte: Acervo da pesquisa (2022).

Percorremos os territórios estudados a pé, de carro e por barco. Entrevistamos em grupo pessoas que habitam os três territórios mencionados, possibilitando comparações entre eles, e “[...] apontando divergências, convergências e evidências de uma memória coletiva”, (FREITAS, 2006, p. 21).

Resultados e discussão

O contexto vivenciado pelas Comunidades da Venda e do Rodeador e pelo Acampamento Terra Prometida II guiou-nos, inicialmente, ao reconhecimento daquilo que assinala Carneiro (2008, p. 11), ao abordar as transformações do mundo rural nas sociedades contemporâneas.

Para a autora, “[...] as dinâmicas atuais das sociedades rurais têm introduzido novos ingredientes ao debate, dando margem à formulação de outras correntes interpretativas”, dentre as quais “[...] destaca-se a observação de que a dinâmica do mundo rural não caberia mais na afirmação da tendência ao seu esvaziamento social, econômico e cultural” (CARNEIRO, 2008, p. 11).

Em contrapartida, o rural na contemporaneidade ascende enquanto uma categoria complexa, que circunscreve em si diversas formas de sociabilidades e relações sociais que, muitas vezes, tensionam dicotomias enraizadas em práticas e discursos, como aquelas definidas entre rural *versus* urbano e natureza *versus* cultura, por exemplo (CARNEIRO, 2008, p. 11).

Esse tensionamento ocorre na medida em que “[...] as transformações da ruralidade nas sociedades contemporâneas” produzem “[...] novas configurações socioespaciais, mas também novas identidades sociais que emergem de relações conflituosas resultantes da disputa por imagens e interesses distintos sobre esses espaços” (CARNEIRO, 2008, p. 26).

Sob esse ponto de vista, a percepção das transformações contemporâneas da ruralidade advém da dissolução de um sistema de pensamento que constituiu e sistematizou categorias amplas e unificadoras, como o campesinato e a sociedade agrária, e não é propriamente uma decorrência da anunciada “morte do campesinato”, “[...] por sua vez resultante da modernização e da globalização” (ALMEIDA, 2007, p. 165).

Um dos propulsores desse movimento de fragmentação é justamente a emergência dos “campesinatos marginais”, representados por “caboclos, sertanejos independentes, caipiras, caiçaras, quilombolas, seringueiros, micro minorias indígenas e, mais especificamente ainda, ribeirinhos, regatões, ilhéus, seringueiros, pescadores artesanais”, dentre outros (ALMEIDA, 2007, p. 164).

Nas palavras de Almeida (2007, p. 174), “[...] o fim anunciado das categorias de campesinato vem com o ressurgimento do nominalismo antropológico”. Dessa maneira, a compreensão das ruralidades contemporâneas passou a exigir uma desconstrução de “categorias-mestras” e igualmente uma reclassificação de subjetividades anônimas “[...] que não se reduzem mais a um suporte geográfico”, “[...] levando a novos movimentos sociais mobilizados por *identidades-em-devir*, dessubstancializadas, diaspóricas” (ALMEIDA, 2007, p. 174).

Tais subjetividades até então anônimas cada vez mais inserem dentro das disputas e das relações de poder que as entornam determinados “discursos e práticas de democratização rural, de autogoverno ambiental, [...] cujos atores são indígenas que passaram por movimentos de revivalismo étnico, caboclos que se redescobriram índios, marginais que viraram quilombolas, mulheres-ecólogas, velhos; sem-terra, sem-teto” (ALMEIDA, 2007, p. 170).

A “desconstrução da categoria do campesinato”, conforme pondera Almeida (2007), não significa, entretanto, o reconhecimento simultâneo de um “*post-mortem* para a reforma agrária”. Em suas interpretações, está em curso, na verdade, “uma nova reforma agrária [por assim dizer] transfigurada em uma pluralidade de movimentos e de questões e trazendo consigo novos recortes da luta pela redistribuição do espaço natural-humano” (ALMEIDA, 2007, p. 180).

Observado a partir do enfoque analítico descrito por Carneiro (2008) e Almeida (2007), o contexto vivenciado pelas Comunidades da Venda e do Rodeador e pelo Acampamento Terra Prometida II representa justamente a constituição de uma das novas configurações socioespaciais do campesinato, caracterizada pela articulação de pescadores, vazanteiros, quilombolas, vaqueiros e sem-terra, além de pequenos posseiros

e ex-funcionários de empresas falidas, no âmbito de dinâmicas de sociabilidade e de uso e manejo dos territórios observados.

Podemos perceber essa associação, por exemplo, no relato de um casal de moradores da Comunidade da Venda. Esses moradores narram o modo de vida tradicional sobre o qual alicerçam suas concepções, vivências e práticas, mas igualmente os aspectos da configuração socioespacial engendrada após a chegada do MST e a constituição do Acampamento Terra Prometida II.

A gente trabalha e tira sustento da família aqui. Nasci aqui. **Nós usamos a terra do Acampamento, ela é ligada na nossa vazante. Planta na vazante e também no Acampamento. Com o Acampamento, a nossa terra fez foi crescer mais para frente.** [...] Aprendemos com nossos pais. Fomos criados em pescaria e vazante. Quase tudo é tirado de dentro da terra. Da terra a gente tira feijão, tomate, cebola, alho. A gente produz né. Vai ficando de geração a geração. Nossa família está sendo criada assim. Vai pegando de pai para filho (Trabalho de campo, 2021, grifo nosso¹¹).

De certo modo, não é irrazoável afirmar que a transformação relatada pelos referidos interlocutores é evidência de alguns contornos dos “novos campesinatos”, que resistem, por seu turno, à homogeneização abstrata de subjetividades e à simplificação simbólica e material de complexas dinâmicas socioambientais.

Dentro desses processos, as fronteiras entre tradicional e moderno, e ordem e desordem, diuturnamente esboçadas e perseguidas pelas práticas e discursos que materializam os atos e procedimentos de Estado, são elementos opacos e que pouco significam ao cotidiano de sujeitos cujas experiências de vida registram a concretude de dissociações paradigmáticas.

Nessa vertente, ao contrário de uma percepção engessada sobre os atos e procedimentos de Estado, os sujeitos entrevistados articulam compreensões próprias acerca da regularização fundiária e da reforma agrária, que, entretanto, não foram propriamente sintetizadas pelos filtros e marcos legais clássicos. Essas compreensões reivindicam “direitos sobre a diversidade e qualidade da natureza humana, sobre conhecimentos e modos de vida, e não apenas direitos de cidadania genéricos” (ALMEIDA, 2007, p. 180).

¹¹ Optamos por omitir os nomes dos entrevistados, considerando a natureza conflituosa do contexto observado.

Contudo, a reivindicação e a conseqüente reconfiguração do conteúdo dos procedimentos de Estado em referência ocorrem não somente por meio do entrecruzamento de movimentos sociais plurais e de dinâmicas socioambientais localizadas, mas também por intermédio da vivência de situações ambíguas e contraditórias, nas quais a presença do Estado manteve-se constante.

Essas compreensões acionam episódios de expulsão e de expropriação territorial executados pelas elites agrárias regionais em detrimento das populações negras e pobres do campo, episódios esses que foram orientados, fomentados ou legitimados pela ordem pública. Tais relatos evocam a atuação do Estado para o cerne das violências empreendidas em determinados projetos de apropriação privada da natureza e de adequação macroeconômica, muitas vezes embaralhando os limites de legalidade e extralegalidade.

Os relatos transcritos a seguir são indícios dessas compreensões. No primeiro deles, um morador da Comunidade da Venda aborda uma série de atos extralegais de expropriação e de violência ocasionados pelo início da apropriação privada das terras comuns pelos fazendeiros conflitantes.

Já no segundo trecho, um outro morador interpõe na mesma conversa o seu depoimento sobre o papel do fomento público no trilhar da ascensão, do endividamento, da falência e da inadimplência desses empreendimentos agropecuários.

Isso aqui eles vêm, eu acredito que devia estar com 8 anos de idade na primeira terra que eles compraram, no pé da serra, tem uns 46 anos, e botou uma placa lá. **Esse gado que eles trouxeram, foi pra correr com o povo. Raça de gado que veio dos infernos. Bicho de chifre sem cupim. Os coitadin daqui uns foram vendendo, outros foram escorraçando. O gado comia o milho. Deram até veneno pro povo. Derrubaram barraco.** Na época do gado bravo, ainda tinha gente do povo velho. **Ernani¹² [o Fazendeiro] foi comprando e tirando o povo. Aqui o povo vendeu não foi porque queriam não.** Eles chegaram lá no Furadão, onde era a terra de pai, **e plantou a roça no aberto, e tomou a estrada e o carreiro.** Aqui a maioria dessas terras foram griladas. Naquela época de 1971, quando veio aquela seca de 1971, nós veio plantar uma roça de arroz na ponta do lago dentro da lagoa, porque os outros lugares no alto não dava. Nós foi bater esse arroz e tivemos que fazer um barraco do lado de dentro do terreno do Valmir. Só que na época que veio esse povo, **ele era tipo aquele povo jagunço veio antigo. Daqui a pouco chegou esse Jerônimo com uma trinta e oito e uma carabina atravessada.** Os pescadores tinham armado uma rede

¹² Nos termos da matrícula nº 12.726, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha nº 001F, do Ofício de Registro de Imóveis de Januária, Minas Gerais, em 21/12/1992, os Senhores Edgar Antunes Pereira e Ernani Antunes Pereira eram acionistas da Arapuim Agropecuária e Industrial S.A.

na divisa dele. **Ele chegou e queria que nós apanhasse os paus e implicou que nós tinha cortado os paus.** Só que quando nós vimos ele vindo montando de lá, eu corri e fiquei atrás de um pau de Juazeiro com duas poveiras de dois canos. Mas ele não sabia que eu estava lá. Nós era igual gato no mato. Isso aqui era só manga e gado, ele derrubou tudo. **Não deixavam pescar. E falavam que o primeiro que pegasse pescando, amarravam no cavalo e iam arrastando** (Trabalho de campo, 2021, grifo nosso).

Conheci muito bem o Fazendeiro. Trabalhei muitos anos de caseiro. Trabalhei no plantio de banana. **Quando começou foi um mar de rosas. Muito dinheiro. Foi pegando dinheiro de Governo e comendo. Cê sabe que Estado não brinca com dinheiro né?** E sempre eles falam esse dinheiro aqui é muito dinheiro que nos deve. Aqui mesmo vai ser dos sem-terra. Trabalhava de caseiro e ajudava no gado. Sempre no meio deles. **Foi brincando com aqueles caminhões de dinheiro, porque nessa época era muito dinheiro que vinha né. E foi até chegou em 2001 mais ou menos, já tinha arriado. Só aumentou as dívidas. Aí começou a abandonar. Começou a perder a fazenda. Vender trator, os gados. Tirando as melhores madeiras e vendendo.** E continuou até os pivôs. 11 pivôs plantados. Ai comeram os pivôs, tiraram as bombas e foi *panhando* esse trem e vendendo. **E falando que os sem-terra iam entrar. O fazendeiro não acertou comigo o dinheiro que devia. Tomou esse destino. Ficou o povo aí com as dívidas sem pagar** (Trabalho de campo, 2021, grifo nosso).

Articulados, esses relatos tecem compreensões sobre a atuação do Estado não apenas em relação aos episódios violentos de expropriação territorial relatados, mas igualmente em face da produção da própria desordem que caracteriza comumente as dimensões de suas margens.

O fato de que “o Fazendeiro foi comprando e tirando o povo”, através de práticas como a inserção de uma raça bovina “pra correr com” ou expropriar os antigos moradores dessas Comunidades, o plantio de roça “no aberto”, inutilizando estradas e “carreiros”, a vigia e a intimidação realizada por jagunços e o impedimento do plantio nas vazantes e da pesca artesanal, encontram-se intrinsecamente vinculados ao fomento dos “caminhões de dinheiro” que ali chegaram provenientes de financiamento público.

Um pouco mais adiante, o relato transcrito de um morador do Acampamento Terra Prometida II evidencia o anseio de permanência na terra, sobretudo por considerar que “[...] aqui já é do Estado” e conseqüentemente serão cumpridos os marcos legais relacionados à democratização do acesso à terra, ao passo que também considera a vinculação da ordem pública no âmbito das condições e das tramas de apropriação privada dessas terras, seja através do financiamento público ou mesmo do sistema de justiça.

Seu Ernani não pagou a terra. Com mais de 30 anos que Seu Ernani comprou isso aqui. Nós temos 7 anos que ocupou tudo isso aqui. E vocês esse período tudo deixou pra tirar essa terra da gente depois de 7 anos? Quando nós ocupamos não tinha mais nada aqui, uma tapera. **Seu Ernani não pegou dinheiro aqui só uma vez não. Foram duas vezes. Aqui já é do Estado.** [...] Essas terras eram uma complicação entre eles. Eles queriam panhar era um mundo de terra. O juiz já deu essas terras para eles. **Só que depois dessas brigas nossas com Ministério Público e Defensoria Pública, o Juízo recuou porque descobriu que essas terras já são do Banco** (Trabalho de campo, 2021, grifo nosso).

Esse relato tensiona e se distancia de apreensões do Estado enquanto um elemento canalizador da ordem e constituído estritamente por hierarquias administrativas racionalizadas, vinculadas ao aparato político e regulatório da administração central, evidenciando que o acesso à justiça e o reconhecimento de direitos podem ser compreendidos em termos contraditórios (legalidade-dependência e extralegalidade-exclusão) (DAS; POOLE, 2004).

Além disso, recentemente, o trâmite do leilão da antiga Fazenda Arapuí, no qual a União Federal objetiva redirecionar o patrimônio em questão ao crivo da ordem privada e das elites agrárias, a despeito da promoção da reforma agrária e da tentativa de correção de desigualdades socioeconômicas, indica justamente que “[...] as formas de ilegibilidade e de pertencimento parcial que parecem abrigar a margem do Estado constituem sua condição necessária enquanto objeto teórico e político¹³” (DAS; POOLE, 2004, p. 6).

Considerações finais

O escopo deste trabalho foi o de demonstrar relatos por meio dos quais os habitantes das Comunidades Vazanteiras e Pesqueiras da Venda e do Rodeador e do Acampamento Terra Prometida II manifestam suas compreensões sobre os atos e procedimentos de Estado que incidem sobre essas comunidades no contexto do atual conflito agrário que enfrentam.

Para tanto, primamos por uma orientação descritiva e analítica que se propõe a problematizar as dicotomias inseridas entre o centro e as margens, direcionado o enfoque de análise para a percepção das instâncias locais de manifestação da burocracia Estatal.

¹³ Retirado do seguinte questionamento de Das & Poole (2004, p. 6): “[...] *Or do the forms of illegibility, partial belonging, and disorder that seem to inhabit the margins of the state constitute its necessary condition as a theoretical and political object?*”.

Essas instâncias muitas vezes revelam que as margens, longe de representarem projeções de Estados parciais ou frustrados, compreendem, na verdade, a plenitude de intercâmbios assimétricos, sendo necessariamente componentes do próprio Estado, assim como “a exceção é um componente necessário da regra”¹⁴ (DAS; POOLE, 2004, p. 4).

No contexto descrito neste trabalho, observamos a partir das elucidações dos sujeitos estudados a ocorrência de compreensões próprias acerca da regularização fundiária e da reforma agrária, que transcendem e questionam a mera cidadania abarcada nas práticas e discursos do Estado-nação com base na elaboração de novas alianças e reivindicações sobre o “espaço natural-humano”.

Para além disso, essas compreensões retratam a atuação do Estado justamente na produção da desordem que fundamenta a sua própria ação e refundação, representando ainda a existência de dinâmicas ambíguas e contraditórias que transitam entre noções de legalidade-dependência e extralegalidade-exclusão.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Mauro W. B. **Narrativas agrárias e a morte do campesinato**. 2007. *Ruris*, Campinas, vol. 1, n. 2: 157-188.

ANTONACCI, Enzo Augusto Balbini. **O Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do INCRA em Jundiapéba**: regularização fundiária e reforma agrária. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). **Repensando a pesquisa participante**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CARNEIRO, Maria José. 2008. **“Rural” como categoria de pensamento**. *Ruris*, Campinas. vol. 2, n. 1: 9-38.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. State and its Margins: Comparative ethnographies. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah. **Anthropology in the margins of the state**. New Mexico: School of American Research Press, 2004.

DAS, Veena. **Life and Words**: Violence and the descent into the ordinary. Berkeley: University of California Press, 2007.

FREITAS, Sônia Maria de. **História Oral**: procedimentos e possibilidades. 2ª ed. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2006.

¹⁴ “[...] *much as the exception is a necessary component of the rule*” (DAS; POOLE, 2004, p. 4).

YUKO, Miki. Violent terrains, legal regimes. In: **Frontiers of citizenship**: A black and indigenous history of Post Colonial Brazil. Cambridge, Cambridge University Press, 2018.